

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 64/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E NIXK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS INCORPORADORA LTDA.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8760/2021**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, CEP 18.150-000, Ibiúna - SP, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Paulo Kenji Sasaki**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.549.228-90, com endereço na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, CEP 18.150-000, Ibiúna – SP e pela Secretária de Educação, Sra. **Rosa Cláudia Bello De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.139.654-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 272.565.928-09, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado a empresa **NIXK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.716.361/0001-16, com sede na Rua São Paulo, nº 541 sala 4, Jardim Disneylândia – Ibiúna/SP – CEP 18150-000, neste ato representado pelos Srs. **Alexandre Fanti**, brasileiro, sócio administrador, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.647.346-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.319.378-17, residente e domiciliado na Rua José Coelho Ramalho, nº 233, Centro, CEP 18.150-000, Ibiúna – SP e **Gerson Fanti**, brasileiro, sócio motorista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.396.528-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.747.668-71, residente e domiciliado na Rua Cirineu Soares de Campos, nº 70, Centro, CEP 18.150-000, Ibiúna – SP doravante denominados simplesmente **LOCADORES** resolvem aditar o presente Contrato de Locação epigrafado, oriundo da **Dispensa De Licitação Nº 22/2021, Processo Administrativo Nº 8760/2021**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nos da Lei Federal nº 8.245, de 18.10.91 mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

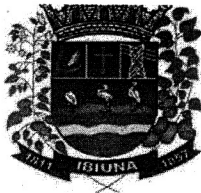
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **RENOVAÇÃO** do contrato de locação nº 64/2021, por mais 12 (doze) meses, com início em **03 de setembro de 2023** e término previsto para **03 de setembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de requisição da Sra. Secretária de Educação e autorização do Exmo. Sr. Prefeito e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, conforme documentação anexa ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR

3.1. As despesas referentes ao presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme segue: Secretaria de Educação, Ficha nº 178, Funcional Programática nº 12.306.2003.2029 e Elemento Econômico nº 3.3.90.39.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

3.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão a conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

3.3. Conforme acordado entre as partes, neste aditivo **não haverá reajuste** da atualização monetária pelo índice eleito no contrato de locação, qual seja, IGP-M (FGV), o valor do aluguel ficará no valor global de **R\$ 42.000,00 (quarente e dois mil reais)**.

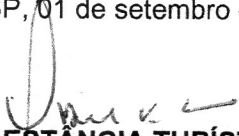
3.4. O valor **MENSAL** do aluguel ficará em **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de inteiro e igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, que deverão ser firmados na presença das testemunhas abaixo assinadas.

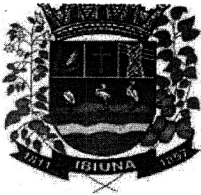
Ibiúna – SP, 01 de setembro de 2023.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO


ROSA CLÁUDIA BELLO DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


NIXK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS INCORPORADORA LTDA
ALEXANDRE FANTI
LOCADOR


NIXK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS INCORPORADORA LTDA
GERSON FANTI
LOCADOR



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

3.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão a conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

3.3. Conforme acordado entre as partes, neste aditivo **não haverá reajuste** da atualização monetária pelo índice eleito no contrato de locação, qual seja, IGP-M (FGV), o valor do aluguel ficará no valor global de **R\$ 42.000,00 (quarente e dois mil reais)**.

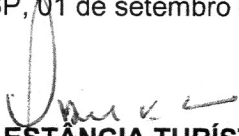
3.4. O valor **MENSAL** do aluguel ficará em **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

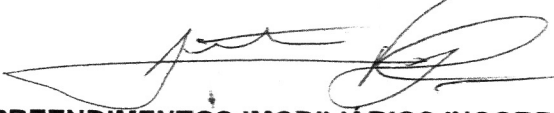
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

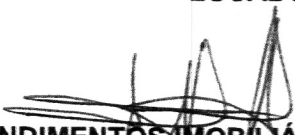
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de inteiro e igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, que deverão ser firmados na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiúna – SP, 01 de setembro de 2023.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO


ROSA CLÁUDIA BELLO DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


NIXK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS INCORPORADORA LTDA
ALEXANDRE FANTI
LOCADOR


NIXK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS INCORPORADORA LTDA
GERSON FANTI
LOCADOR



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

Testemunhas:

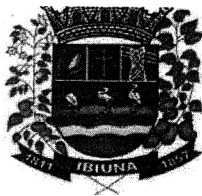
Nome: Suzanna Costa

CPF: 398.473.928-8

Nome: _____

CPF: _____

[Handwritten signatures]



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CNPJ N°: 46.634.531/0001-37

LOCADOR: NIXK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS INCORPORADORA LTDA

CNPJ N°: 41.716.361/0001-16

REPRESENTANTES: ALEXANDRE FANTI **CPF:** 113.319.378-17

GERSON FANTI **CPF:** 081.747.668-71

CONTRATO DE LOCAÇÃO N°: 64/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 22/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 8760/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RODOVIA BUNJIRO NAKAO KM 74,300, GALPÃO 1, BAIRRO RIO DE UNA – IBIÚNA/SP, PARA INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 01 de setembro de 2023.

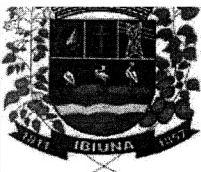
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: _____

Nome: Rosa Cláudia Bello De Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Educação
CPF/MF nº 272.565.928-09

Assinatura: _____

Pelos Locadores:

Nome: Alexandre Fanti
Cargo: Proprietário
CPF/MF nº: 113.319.378-17

Assinatura: _____

Nome: Gerson Fanti

Cargo: Proprietário
CPF/MF nº: 081.747.668-71

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

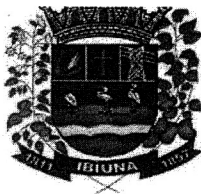
Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Rosa Cláudia Bello De Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Educação
CPF/MF nº 272.565.928-09

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

LOCADOR: NIXK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS INCORPORADORA LTDA

REPRESENTANTES: ALEXANDRE FANTI

GERSON FANTI

CONTRATO DE LOCAÇÃO N°: 64/2021

VALOR TOTAL: 42.000,00 (quarente e dois mil reais)

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RODOVIA BUNJIRO NAKAO KM 74,300, GALPÃO 1, BAIRRO RIO DE UNA – IBIÚNA/SP, PARA INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR.

Nos termos do contrato de locação n° 64/2021, desta data, fica pelo presente, emitida a **ORDEM DE SERVIÇOS**, para serem executados e concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento desta pela **CONTRATADA**.

Ibiúna - SP, 01 de setembro de 2023.

ROSA CLÁUDIA BELLO DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Ibiúna - SP, 01 de setembro de 2023.

NIXK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS INCORPORADORA LTDA

ALEXANDRE FANTI

LOCADOR

NIXK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS INCORPORADORA LTDA

GERSON FANTI

LOCADOR



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CNPJ Nº: 46.634.531/0001-37

LOCADOR: NIXK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS INCORPORADORA LTDA

CNPJ Nº: 41.716.361/0001-16

REPRESENTANTES: ALEXANDRE FANTI **CPF:** 113.319.378-17

GERSON FANTI **CPF:** 081.747.668-71

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 64/2021

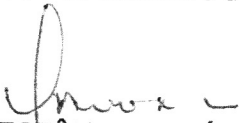
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

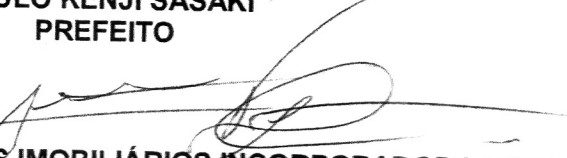
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses


OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RODOVIA BUNJIRO NAKAO KM 74,300, GALPÃO 1, BAIRRO RIO DE UNA – IBIÚNA/SP, PARA INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR.

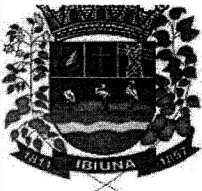
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e serão remetidos quando requisitados.

Ibiúna/SP, 01 de setembro de 2023.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO


NIXK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS INCORPORADORA LTDA
ALEXANDRE FANTI
LOCADOR


NIXK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS INCORPORADORA LTDA
GERSON FANTI
LOCADOR



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RODOVIA BUNJIRO NAKAO KM 74,300, GALPÃO 1, BAIRRO RIO DE UNA – IBIÚNA/SP, PARA INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR.

LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

LOCADOR: NIXK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS INCORPORADORA LTDA

REPRESENTANTES: ALEXANDRE FANTI

GERSON FANTI

CONTRATO DE LOCAÇÃO N°: 64/2021

Nome	Paulo Kenji Sasaki
Cargo	Prefeito
CPF/MF nº	122.549.228-90
RG nº	22.405.688-5 SSP/SP

Ibiúna – SP, 01 de setembro de 2023.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL